# DIÁRIO OFICIAL

Nº 2656 VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2019 ANO XXI

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO I www.vilhena.ro.gov.br


# Atos do Executivo


DOV

DIÁRIO OFICIAL VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br


SUMÁRIO


GABINETE DO PREFEITO ..... 1

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... 11

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ..... 12

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS ..... 23

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS ..... 24


## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.527/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.473/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 012/2019/C.E.S.P.D., datado de 28 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.473 de 13 de novembro de 2018, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 18 de janeiro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 5790/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 18 de janeiro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de Janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 42.354/2018

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de Janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 42.599/2018

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de IGOR FELIPE VIEIRA SILVANO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, à partir de 2 de maio de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de

maio de 2018, revogadas as disposições em contrário..

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de IGOR FELIPE VIEIRA SILVANO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, à partir de 4 de maio de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de Janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.613/2019

REMARCA PERÍODO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remarcado o período de licença prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA CORDEIRO, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem - Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de 1º a 30 de dezembro de 2018 para 1º a 30 de janeiro de 2019, referente ao 3º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 260/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.614/2019

INCLUI SERVIDOR AO GRUPO DE AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – GAPME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 12. – A, da Lei Complementar nº 198 de 18 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 43/2019 datado de 16 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão de servidor ao Grupo de Avaliação de Procedimentos Médicos Especializados – GAPME, que acompanha e avalia os procedimentos realizados no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde, a partir de 16 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O grupo de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

LUCIANA BASTOS FLORENTINO SCHERER
VALERIA AMANDA AZEVEDO
SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO
ANA CARLA ANDREOLA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.615/2019

NOMEIA JÉSSICA COSTA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JÉSSICA COSTA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.616/2019

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 40/2019/SEMUS, datado de 16 de janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor da Comissão Especial para Chamamento Público, com a finalidade de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços, para suprir as necessidades precípuas da Administração no tocante à Secretaria Municipal de saúde – SEMUS, a partir de 16 de janeiro de 2019, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2015/CGM.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: IVANILDO SEVERINO BARBOZA

Membros: DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA
CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI

ROSILEYA MOREIRA DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.617/2019

EXONERA ELIS GIOVANA SCHWANTES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELIS GIOVANA SCHWANTES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.618/2019

EXONERA MARIA ELIZANGELA DE ARAÚJO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA ELIZANGELA DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.619/2019

NOMEIA ELIS GIOVANA SCHWANTES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELIS GIOVANA SCHWANTES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.620/2019

NOMEIA MARIA ELIZANGELA DE ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA ELIZANGELA DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.645/2019

NOMEIA VALDENICE DA SILVA UMBELINO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VALDENICE DA SILVA UMBELINO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.651/2019

DESIGNA O SERVIDOR JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.652/2018

EXONERA EDIMAR PEREIRA TABORDA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDIMAR PEREIRA TABORDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.653/2019

NOMEIA EDIMAR PEREIRA TABORDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDIMAR PEREIRA TABORDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.656/2019

EXONERA ERIKA LOVINSKI GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ERIKA LOVINSKI GOMES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.657/2019

EXONERA AMÉLIA TEREZINHA TEIXEIRA DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de AMÉLIA TEREZINHA TEIXEIRA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.659/2019

EXONERA ANTONIA MARIA CARNEIRO PACHECO, DO

CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANTONIA MARIA CARNEIRO PACHECO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de fevereiro de 2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.660/2019

NOMEIA TIAGO PAULINO TONKELSKI DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação TIAGO PAULINO TONKELSKI DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.661/2019

NOMEIA DOROTÉIA TEIXEIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DOROTÉIA TEIXEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.662/2019

NOMEIA ABILA RAMOS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ABILA RAMOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.663/2019

NOMEIA BRENDA MAIARA GREIN DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação BRENDA MAIARA GREIN DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.664/2019

NOMEIA DEUSELINA MARIA GOMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DEUSELINA MARIA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.665/2019

NOMEIA EDINEIA VARGAS DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDINEIA VARGAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.666/2019

NOMEIA GABRIELA DE ALMEIDA SOUSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GABRIELA DE ALMEIDA SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.667/2019

NOMEIA GESSICA LEMES MOURA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GESSICA LEMES MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.668/2019

NOMEIA GREICI KELLI ALVES RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GREICI KELLI ALVES RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.669/2019

NOMEIA HENRIQUE SANTOS PEÇANHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação HENRIQUE SANTOS PEÇANHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.670/2019

NOMEIA IZABEL LUIZA MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação IZABEL LUIZA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.671/2019

NOMEIA JANAINA CRISTINA DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JANAINA CRISTINA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.672/2019

NOMEIA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MOTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MOTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.673/2019

NOMEIA LAUDICEIA REIS BOHERER, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LAUDICEIA REIS BOHERER, para exercer o

Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.674/2019

NOMEIA LUCÉLIA FERREIRA JACINTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LUCÉLIA FERREIRA JACINTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.675/2019

NOMEIA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.676/2019

NOMEIA LUKAS DE SÁ HERMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LUKAS DE SÁ HERMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.677/2019

NOMEIA MARCIA DINIZ TORRES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARCIA DINIZ TORRES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.678/2019

NOMEIA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA JUCHNIEVSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA DE FÁTIMA PEREIRA JUCHNIEVSKI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.679/2019

NOMEIA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.680/2019

NOMEIA MARIOM DE OLIVEIRA LIMA LOTTI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIOM DE OLIVEIRA LIMA LOTTI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.681/2019

NOMEIA VERA APARECIDA BALESTRIN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VERA APARECIDA BALESTRIN, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.682/2019

NOMEIA MARIA ZÉLIA DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA ZÉLIA DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.683/2019

NOMEIA MARTA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.684/2019

NOMEIA PAOLA ROBERTA GONÇALVES DE ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação PAOLA ROBERTA GONÇALVES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.685/2019

NOMEIA RAFAEL KAUANY RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação RAFAEL KAUANY RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.686/2019

NOMEIA RAIMUNDA AVALOS GONZÁLES LANDVOIGT MACHADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação RAIMUNDA AVALOS GONZÁLES LANDVOIGT MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.687/2019

NOMEIA ROSANA ALVES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSANA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60

(sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.688/2019

NOMEIA ROSÂNGELA JANUÁRIO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSÂNGELA JANUÁRIO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.689/2019

NOMEIA SOLANGE TEREZINHA ZANCHIN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SOLANGE TEREZINHA ZANCHIN, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.693/2019

NOMEIA MARIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA INTERNA N° 005/2019**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE N° 083/2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA ESPECIFICAMENTE INSTALADA NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO - CATI.

Patrícia Aparecida da Glória, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de n° 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor GERCEMINO AUGUSTO DA SILVA, Matrícula 12808 – Assessor Especial I, para ser o fiscal do Contrato de n.° 083/2018, referente à contratação de empresa para serviços de limpeza e manutenção da piscina especificamente instalada no Centro de Atendimento ao Idoso - CATI, no Município de Vilhena-Rondônia.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Vilhena/RO, 01 de Fevereiro de 2019.

**RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DE VILHENA-RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar e nomear a conselheira suplente Sra. Susana Martins da Silva para que substitua por motivo de férias por 5 (cinco) meses seguidos das seguintes Conselheiras:

MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS, no período de férias (30 dias) a contar do dia 18/03/2019 até 16/04/2019.

LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA SADEK, no período de férias (60 dias) a contar do dia 17/05/2019 até 16/07/2019.

ELISABETTE BATISTA DA SILVA, no período de férias (60 dias) a contar do dia 15/02/2019 até 16/03/2019 e 17/04/2019 até 16/05/2019.

Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de Janeiro de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA-RO

## SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA 004/2019**

Regulamenta a distribuição de recursos, execução e a Prestação de Contas do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.024/2018, que trata do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao artigo 4º da Lei Municipal nº 5.024/2018 o valor a ser repassado é de R$ 850.516,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos e dezesseis reais) o que representa aproximadamente 5,16% (cinco inteiros e dezesseis décimos percentuais) do valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) no ano anterior.

Art. 2º O valor aluno a ser destinado a cada Unidade Executora (Escolas) será de R$ 76,00 (setenta e seis reais), conforme exemplificado abaixo:

VALOR ALUNO 2019 = Valor total do PAFEMV = 850.516,00 => R$ 76,00

Quantidade de aluno (Educacenso 2018) = 11.191

Art. 3º A distribuição por Unidade Executora obedecerá a seguinte planilha:

| NOME DA ESCOLA | ALUNOS | 1º PARCELA | 2º PARCELA |
|---|---|---|---|
| E M M E I E F TENENTE MELO | 99 | R$ 3.762,00 | R$ 3.762,00 |
| EMEF ANGELO MARIANO DONADON | 674 | R$ 25.612,00 | R$ 25.612,00 |
| EMEF CASTELO BRANCO | 237 | R$ 9.006,00 | R$ 9.006,00 |
| EMEF CRISTO REI | 1000 | R$ 38.000,00 | R$ 38.000,00 |
| EMEF MARCOS DONADON | 716 | R$ 27.208,00 | R$ 27.208,00 |
| EMEF MARTIM LUTERO | 387 | R$ 14.706,00 | R$ 14.706,00 |
| EMEF PROFª. IVETE BRUSTOLIN | 844 | R$ 32.072,00 | R$ 32.072,00 |
| EMEF PROF. HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA | 602 | R$ 22.876,00 | R$ 22.876,00 |
| EMEF PROFª VILMA VIEIRA | 638 | R$ 24.244,00 | R$ 24.244,00 |
| EMEI ANTONIO DONADON | 484 | R$ 18.392,00 | R$ 18.392,00 |
| EMEI PROFESSORA APARECIDA DA SILVA | 311 | R$ 11.818,00 | R$ 11.818,00 |
| EMEI PROFESSORA NINA PAUL | 149 | R$ 5.662,00 | R$ 5.662,00 |
| EMEI SANTA LUZIA | 129 | R$ 4.902,00 | R$ 4.902,00 |
| EMEIEF ABILIO JULIANO NICOLIELO NETO | 617 | R$ 23.446,00 | R$ 23.446,00 |
| EMEIEF BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA | 269 | R$ 10.222,00 | R$ 10.222,00 |
| EMEIEF MARIA PAULINA DONADON | 167 | R$ 6.346,00 | R$ 6.346,00 |
| EMEIEF MARIO GRASSO | 283 | R$ 10.754,00 | R$ 10.754,00 |
| EMEIEF OMAR GODOY | 300 | R$ 11.400,00 | R$ 11.400,00 |
| EMEIEF PROF ª DALILA DONADON | 618 | R$ 23.484,00 | R$ 23.484,00 |
| EMEIEF PROF CHITOSSE MOCHIZUKI INABA | 379 | R$ 14.402,00 | R$ 14.402,00 |
| EMEIEF PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA | 233 | R$ 8.854,00 | R$ 8.854,00 |
| EMEIEF PROGRESSO | 195 | R$ 7.410,00 | R$ 7.410,00 |
| EMM CLEMENTE HUMBERTO SELHORST | 67 | R$ 2.546,00 | R$ 2.546,00 |
| EMM IQUEZINHA | 56 | R$ 2.128,00 | R$ 2.128,00 |
| EMEF ENSINA-ME A VIVER | 384 | R$ 14.592,00 | R$ 14.592,00 |
| EMEF MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA | 435 | R$ 16.530,00 | R$ 16.530,00 |
| EMEF SENADOR RONALDO ARAGÃO | 333 | R$ 12.654,00 | R$ 12.654,00 |

| NOME DA ESCOLA | ALUNOS | 1º PARCELA | 2º PARCELA |
|---|---|---|---|
| EMEF LUIZ EDUARDO SILVA ROVER | 246 | R$ 9.348,00 | R$ 9.348,00 |
| EMEF FELIPE ROCHA DE LIMA | 339 | R$ 12.882,00 | R$ 12.882,00 |
| TOTAL GERAL DE ALUNOS | 11.191 | R$ 425.258,00 | R$ 425.258,00 |

Art. 4º Para receber os recursos do PAFEMV as Unidades Executoras deverão apresentar para avaliação da Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

I - Ofício assinado pelo presidente da Unidade Executora (Conselho Escolar), solicitando a participação no PAFEMV;

II - Ata da última eleição do Conselho Escolar;

III - Estatuto do Conselho Escolar registrado em Cartório;

IV - Documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente e do Tesoureiro do Conselho Escolar e do diretor da unidade escolar, caso não seja a mesma pessoa;

V - Comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PAFEMV em banco oficial;

VI - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VII - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Falência/Concordata (TJ-RO);

IX - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

X - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

XI - Certidão Negativa de Débito com Trabalhistas – CNDT;

XII - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

XIII - Plano de Aplicação de Recursos e Ata de Aprovação do mesmo pelo Conselho Escolar.

Art. 5º Os recursos do PAFEMV destinam-se às despesas de custeio e de capital e deverão ser empregados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, contemplando:

I - Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e esportivos;

II - Aquisição de bens permanentes relacionados às atividades de ensino e ao funcionamento da unidade escolar;

III - Serviços de manutenção, conservação e reparos em geral e em equipamentos necessários ao ensino;

IV - Aquisição de materiais de consumo e expediente necessários à manutenção da unidade;

V - Pagamento de despesas com regularização de documentos fiscais e contábeis, bancárias e cartoriais.

§ 1º Os Materiais e Bens Permanentes adquiridos com recursos do PAFEMV deverão ser tombados na Divisão de Patrimônio do Almoxarifado Central do Município, mediante apresentação de Termo de Doação expedido pela Unidade Executora (Conselho Escolar).

§ 2º Os gastos para manutenção da regularidade fiscal e escrituração contábil das Unidades Executoras ficam limitados a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por exercício financeiro.

§ 3º As despesas descritas nos incisos deste artigo, mesmo que realizadas pelas Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, por serem provenientes de recursos públicos devem levar em consideração aos preceitos contidos nas Leis nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como quaisquer normas posteriores que incidam sobre tal matéria.

§ 4º Nos casos de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica, a Unidade Executora será responsável pela retenção e o recolhimento da Contribuição Social e do ISSQN (Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza), de acordo com a legislação vigente.

§ 5º Compete ao setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação analisar e aprovar previamente os serviços que envolvem engenharia a serem contratados com recursos do PAFEMV.

§ 6º A fiscalização e os recebimentos dos objetos contratados na forma do parágrafo anterior serão responsabilidade do de setor engenharia da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º Em hipótese alguma os recursos poderão ser utilizados para pagamento de pessoal, qualquer que seja o regime empregatício, salvos os casos de prestação de serviço de mão de obra por pessoa física.

§ 8º Os pagamentos realizados com recursos do PAFEMV serão efetuados em transferência eletrônicas ou débito em conta, sendo vedada a realização de saque de qualquer natureza.

§ 9º Nas contratações que resultem em obrigações futuras, as Unidades Executoras deverão formalizar Carta-Contrato ou instrumento equivalente e designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º É vedada a utilização dos recursos do PAFEMV para pagamento de multas, juros de mora, encargos em pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal, bem como a compra de gêneros alimentícios de qualquer natureza.

Art. 7º Toda a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e/ou Serviços com valor inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverá ser precedida de elaboração de Projeto Básico e Pesquisa de Preço realizado através de cotação em no mínimo 03 interessados e serão realizadas pelo menor preço por item.

Parágrafo Único: Aquisições com valor superior ao mencionado no caput deste artigo deverão levar em consideração os critérios e modalidades dispostas na legislação pertinente às Licitações e Contratos da Administração Pública.

Art. 8º O prazo final para a execução dos recursos transferidos será até:

I - O dia 10 de junho de cada exercício financeiro para a primeira parcela transferida; e

II- O dia 10 dezembro de cada exercício financeiro para a segunda parcela transferida.

Parágrafo Único: Durante a execução dos recursos do PAFEMV será permitida uma única alteração do Plano de Aplicação de Recursos por parcela, desde que aprovada pelos membros do Conselho Escolar com registro em ata.

Art. 9º As prestações de contas do PAFEMV deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias depois os prazos finais de execução que constam no artigo anterior, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação em Assembleia Geral do Conselho Escolar.

Art. 10. As Unidade Executora deverão constituir Comissão de Recebimento composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que será responsável pelo recebimento de todos os produtos, bens ou serviços contratados com recurso provenientes do PAFEMV, bem como atestará os documentos comprobatórios de realização das referidas despesas.

Parágrafo Único: É vedada a participação do Presidente Unidade Executora e de seu Tesoureiro na comissão mencionada no caput desse artigo.

Art. 11. Todo pagamento só poderá ser efetuado após a entrega dos materiais ou bens adquiridos ou realização dos serviços contratados e mediante apresentação de nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento.

Art. 12. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Secretário Municipal de Educação, informando o valor de cada parcela e os dados da Unidade Executora;

II - Demonstrativo de execução financeira;

III - Relatório de Aquisições, contemplando tudo o que foi adquirido;

IV - Relação de Pagamentos;

V - Extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;

VI - Projetos Básicos/Executivo e, em aquisições com valor superior a R$ 17.600 (dezessete mil e seiscentos reais), Termo de Referência, Instrumentos de Convocação, Editais e anexos, Atas dos certames, Termo de Adjudicação e Homologação e Carta-Contrato ou instrumento equivalente;

VII - Formulário de Pesquisa de Preços (mínimo 3) de todas as aquisições ou contratações realizadas;

VIII - Formulário de Consolidação de Pesquisa de Preços;

IX - Certidões de regularidade fiscal dos contratados (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito com Trabalhistas – CNDT; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), em caso de aquisições com valor inferior a R$ 17.600 (dezessete mil e seiscentos reais);

X - Ordens de Compras/Serviços emitidas com recebido dos fornecedores;

XI - Notas fiscais originais certificadas e preenchidas de acordo com legislação específica, expedidas em nome da Unidade Executora, com atestado da Comissão de Recebimento;

XII - Cópias de comprovantes de pagamento realizados (transferência eletrônicas ou débito em conta);

XIII - Termo de Doação das aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes;

XIV - Parecer do Conselho Fiscal da Unidade Executora;

XV - Ata do Conselho Escolar referente à aprovação da prestação de contas pela comunidade escolar.

§ 1º As Unidades Executoras deverão manter cópia da Prestação de Contas em seus arquivos e divulgar a execução dos recursos recebidos por meio do PAFEMV em locais públicos, tais como: murais, jornais comunitários, redes sociais, site oficial do Município ou da Secretaria Municipal de Educação etc...

§ 2º Toda documentação, incluindo registros contábeis, relatórios e instrumentos gerenciais, relativos aos recursos PAFEMV, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, bem como à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PAFEMV.

§ 3º Após a apresentação da prestação de contas pelas Unidades Executoras, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PAFEMV encaminhará os processos para análise da Auditoria Geral do Município lotada na Unidade de Controle Interno do Município.

Art. 13. Os saldos financeiros existentes em conta bancária das Unidades Executoras deverão ser reprogramados para o uso no semestre ou exercício posterior, e, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança, ou aplicação de rendimento equivalente ou superior, devendo ser justificados os procedimentos adotados em prestação de contas.

§ 1º É vedada a reprogramação de recursos superior a 10% (dez por cento) do valor recebido durante o ano.

§ 2º A Unidade Executora que não executar o total limite descrito no parágrafo anterior ficará impedida de realizar novas solicitações de recursos do PAFEMV.

Art. 14. O repasse dos recursos do PAFEMV poderá sofrer suspensão nas seguintes hipóteses:

I - Omissão na prestação de contas;

II - Irregularidade na prestação de contas; e

III - Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos nesta norma.

Art. 15. O prazo para as Unidades Executoras solicitarem o repasse da primeira parcela do PAFEMV é até o dia 31 de março de 2019.

Parágrafo Único: As Unidades Executoras que não solicitarem a primeira parcela até a data prevista no caput desse artigo poderão requerer ambas (primeira e a segunda) após 01 de julho de 2019.

Art. 16. O prazo para as Unidades Executoras solicitarem o repasse da segunda parcela do PAFEMV é até o dia 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único: As Unidades Executoras que não solicitarem ou que tiverem sua solicitação negada em decorrência de deficiência de documentação ou prestação de contas terão os valores provenientes de seus repasses redistribuídos às demais Unidades Executoras do município.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2019, revogando-se disposição contrárias.

Vilhena (RO), 05 de fevereiro de 2019.
CLÉSIO CÁSSIO ALMEIDA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 43.554/2018

ANEXO I – Modelo de Ofício para solicitação de participação no PAFEMV

Ofício N°_____ Conselho Escolar.....

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, servimo-nos deste para solicitar adesão do Conselho Escolar....., CNPJ....., localizado....., ao Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV), conforme estabelecido pela Lei Municipal 5.024 de 20 de dezembro de 2018, para o período correspondente ao primeiro semestre de 2019.

Ciente das implicações dispostas na referida lei e demais normas incidentes, comprometemos a cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes quanto a execução e prestação de contas, bem como zelar pela transparência e democratização na gestão dos recursos repassados.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Vilhena, _____ de _____ de 2019.

_____
(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

_____
(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)
Ao Ilmo. Sr.
Secretário Municipal de Educação
Vilhena - RO

ANEXO II – Modelo de Plano de Aplicação de Recursos

| PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLA MUNICIPAIS DE VILHENA - PAFEMV | | |
|---|---|---|
| CONSELHO ESCOLAR.... | | CNPJ: |
| ELEMENTO DE DESPESA | DISCRIMINAÇÃO | VALOR SEMESTRAL |

| | | |
|---|---|---|
| 33.90.30<br>Material de Consumo | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, verificar junto a Portaria n°448/STN/2002, os materiais previstos neste enquadramento e discriminar quais destes se pretende adquirir. | |
| | MATERIAL DE EXPEDIENTE, verificar junto a Portaria n° 448/STN/2002, os materiais previstos neste enquadramento e discriminar quais destes se pretende adquirir. | |
| | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, verificar junto a Portaria n° 448/STN/2002, os materiais previstos neste enquadramento e discriminar quais destes se pretende adquirir. | |
| | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PEQUENOS REPAROS, verificar junto a Portaria n° 448/STN/2002, os materiais previstos neste enquadramento e discriminar quais destes se pretende adquirir. | |
| 33.90.36<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, verificar junto a Portaria n°448/STN/2002, os materiais previstos neste enquadramento e discriminar quais destes se pretende adquirir. | |
| | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, verificar junto a Portaria n°448/STN/2002, os materiais previstos neste enquadramento e discriminar quais destes se pretende adquirir. | |
| | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, verificar junto a Portaria n°448/STN/2002, os materiais previstos neste enquadramento e discriminar quais destes se pretende adquirir. | |
| 33.90.39<br>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, verificar junto a Portaria n° 448/STN/2002, os materiais previstos neste enquadramento e discriminar quais destes se pretende adquirir. | |
| | SERVIÇOS GRÁFICOS, verificar junto a Portaria n° 448/STN/2002, os materiais previstos neste enquadramento e discriminar quais destes se pretende adquirir. | |
| 44.90.52<br>Equipamentos e Material Permanente | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, verificar junto a Portaria n° 448/STN/2002, os materiais previstos neste enquadramento e discriminar quais destes se pretende adquirir. | |
| | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, verificar junto a Portaria n°448/STN/2002, os materiais previstos neste enquadramento e discriminar quais destes se pretende adquirir. | |
| | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS, verificar junto a Portaria n°448/STN/2002, os materiais previstos neste enquadramento e discriminar quais destes se pretende adquirir. | |

| DETALHAMENTO DAS AÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| OBJETIVO | | | VALOR ESTIMADO DA AÇÃO |
| META | | | |
| AÇÕES DE INTERVENÇÃO | | ELEMENTO DE DESPESA | |
| PEDAGÓGICAS | | | |
| 1- | Datas comemorativas ex: dia das mães | MATERIAL DE EXPEDIENTE | R$ |
| 2- | Aquisição de material pedagógico ex: cartolina, giz de cera, cola e etc, para o 1º trimestre. | MATERIAL DE EXPEDIENTE | R$ |
| 3- | Gincana escolar: ex: bolas , jogos pedagógicos etc. | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | R$ |
| | | SUB-TOTAL: | R$ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRATIVAS | | | |
| 1- | Material de expediente para a secretaria | MATERIAL DE EXPEDIENTE | R$ |
| 2- | Manutenção de ar-condicionado: descrever quantitativo e detalhamento do serviço bem como, seus respectivos tombamentos de cada um. | | R$ |
| 3- | Manutenção dos bebedouros.: descrever quantitativo e detalhamento do serviço bem como, seus respectivos tombamentos de cada um. | | R$ |
| | | SUB-TOTAL: | R$ |
| REPAROS FÍSICOS | | | |
| 1- | Serviços de reparos no sistema hidráulico sanitário. | | R$ |
| | | | R$ |
| | | SUB-TOTAL: | R$ |
| | | | |
| OUTRAS AÇÕES | | | |
| 1- | | | R$ |
| | | SUB-TOTAL: | R$ |
| | | | |
| Total das Ações Pedagógicas | | R$ | |
| Total das Ações Administrativas | | R$ | |
| Total das Ações Reparos Físicos | | R$ | |
| Total das Outras Ações | | R$ | |
| Total previsto de Despesa para a 1ª Parcela | | R$ | |
| Vilhena, _____ de ____ de 2019. | Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora | Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora | |

ANEXO III – Modelo de Projeto Básico

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a contratação de empresa para fornecimento de Caixa D'Água Cisterna para atendimento (Reposição) da Escola _____.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar _____ justifica a aquisição uma Caixa D'Água Cisterna visando à reposição da que está atualmente instalada na Escola _____, pois a mesma encontra-se com avarias irreparáveis.

Como se trata de um item de primeira necessidade é urgente sua reposição, sob custo da unidade de ensino se obrigar interromper suas atividades por falta d'água.

5. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caixa D'Água Cisterna de 5.000 litros em Polietileno, com camada interna lisa e tampa de vedação total contra impurezas | Unid. | 1 | R$3.000,00 |

6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos materiais será de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

7. DO PRAZO DA ENTREGA

O prazo de entrega do produto acima listado será de 03 (três) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Compras, sendo o local de entrega nas dependências da Escola _____, situada a _____, no horário das _____ de segunda-feira a sexta-feira.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar _____ efetuará o pagamento após entrega do Objeto, da Nota Fiscal e certificação pelo Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por _____ e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar _____, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição da Caixa D'Água Cisterna (conforme descrição do objeto) será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar _____ e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, _____ de _____ de 2019.

_____

(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

_____

(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

ANEXO IV – Modelo de Formulário de Pesquisa de Preços

| FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| PESQUISA DE PREÇO N°..... /2019 | | OBJETO: | | | | |
| CONSELHO ESCOLAR..... | | | | | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| FONE: | | | | | | |
| NOME E CONTADO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |
| 13 | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: | | | | | | |
| FORNECEDOR: | | | | | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| RESPONSÁVEL: | | | | | | |

| | |
|---|---|
| | |
| VILHENA/RO, .....de.....de 2019. | ASSINATURA E CARIMBO: |

ANEXO V - Modelo de Formulário de Consolidação de Pesquisa de Preços

| CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| PESQUISA DE PREÇO N°..... /2019 | | OBJETO: | | | | |
| CONSELHO ESCOLAR..... | | | | | CNPJ: | |
| | | | | | | |
| PROPONENTES FORNECEDORES | | | | | | |
| FORNECEDOR A: | | | | | | |
| FORNECEDOR B: | | | | | | |
| FORNECEDOR C: | | | | | | |
| | | | | | | |
| Itens | Descrição | Unid. | Qtd. | Forn. A | Forn. B | Forn. C |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| |
|---|
| |
| APURAÇÃO DE PROPOSTAS |
| ITENS COM MENOR VALOR |
| FORNECEDOR A: |
| FORNECEDOR B: |
| FORNECEDOR C: |
| |

| | |
|---|---|
| VILHENA/RO, .....de.....de 2019. | Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora<br><br>Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora |

ANEXO VI - Modelo de Ordem de Compra/Prestação de Serviços

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO N° ...../2019 | | | | | |
| PESQ. N°.... /2019 | OBJETO: | | | | |
| CONSELHO ESCOLAR | CNPJ: | | | | |
| | | | | | |
| | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| 11 | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | TOTAL DA ORDEM | | |

| | |
|---|---|
| NOME DO PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA | |

(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR : | CNPJ: |
| ENDEREÇO: | |
| RESPONSÁVEL: | |
| Vilhena/RO, ..... de.....de 2019. | ASSINATURA E CARIMBO: |

ANEXO VII - Modelo de Ofício Prestação de Contas

Ofício_____ Conselho Escolar

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos em anexo, a documentação de Prestação de Contas referente aos recursos recebidos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV), referente aos meses de _____, do Conselho Escolar da Escola _____.

Recebemos um total de R$ _____, registramos um gasto de R$ _____ com Equipamentos e Materiais Permanentes, R$ _____ Material de Consumo, R$ _____ com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e R$ _____ com Serviço de Terceiro Pessoa Física, totalizando um valor de R$ _____ executado, ficando um saldo em conta bancária de R$ _____.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Vilhena, _____ de _____ de 2019.

_____
(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

_____
(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

Ao Ilmo. Sr.
Secretário Municipal de Educação
Vilhena - RO

ANEXO VIII - Modelo de Relatório de Aquisições

| RELATÓRIO DE AQUISIÇÕES | |
|---|---|
| CONSELHO ESCOLAR..... | CNPJ: |

| N.º ORDEM DE COMPRA | DESCRIÇÃO | QTDE. | NOTA FISCAL | | VALOR (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | N.º | DATA | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAIS | | | | | | |

Vilhena, _____ de _____ de 2019.

_____
(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

_____
(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

ANEXO IX – Modelo de Relação de Pagamentos

| RELAÇÃO DE PAGAMENTOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA | | | | CNPJ | |
| Data | Credor | CNPJ | Tipo de Despesa | Valor | Documento Comprovatório |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

Vilhena, _____ de _____ de 2019.

_____
(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

_____
(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

ANEXO X - Modelo de Demonstrativo de Execução Financeira

| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA** | | |
|---|---|---|
| **_____PARCELAS/PAFEMV - EXERCÍCIO_____** | | |
| UNIDADE EXECUTORA: | CNPJ: | |
| RESUMO FINANCEIRO | | VALOR (R$ 1,00) |
| A | SALDO ANTERIOR (em, _____/_____/_____) | |
| B | VALOR DA (S) PARCELA (S) REPASSADA (S) | |
| C | RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA | |
| D | TOTAL DA RECEITA (A+B+C) | |
| E | PAGAMENTOS REALIZADOS | |
| F | TAXAS BANCÁRIAS | |
| G | TOTAL DAS DESPESAS (E+F) | |
| H | SALDO EM CONTA (D - F) (em, ____/_____/____) | |
| Local e data | RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: | |
| Vilhena, _____ de_____ de _____. | NOME/ASSINATURA/CARIMBO<br>PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR | |

Vilhena, _____ de _____ de 2019.

_____
(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

_____
(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

ANEXO XI - Modelo de Termo de doação de Equipamentos e Materiais Permanentes

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o Conselho Escolar ..... .....faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao Município de Vilhena para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

| N.º ORD. | DESCRIÇÃO DO BEM | QTDE. | NOTA FISCAL | | VALOR (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | N.º | DATA | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAIS | | | | | | |

Vilhena, _____ de _____ de 2019.

_____
(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

_____
(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

ANEXO XII - Modelo de Parecer do Conselho Fiscal

CONSELHO ESCOLAR
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Escolar ....., no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, após examinarem cuidadosamente os documentos comprobatórios de despesas realizadas no período de ...../...../..... a ...../...../..... no valor repassado de R$ ....., proveniente de execução do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV), aprova e atesta que todos os Equipamentos e Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços, foram adquiridos e utilizados para atender às necessidades prioritárias da escola, de acordo com o previsto no Plano de Aplicação de Recursos.

Por ser verdade, datamos e assinamos,

Vilhena, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e Assinatura (extenso) Conselheiro Presidente

_____
Nome e Assinatura (extenso) Membro do Conselho

_____
Nome e Assinatura (extenso) Membro do Conselho

ANEXO XIII – Modelo de Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) à _____

na condição de Presidente/Tesoureiro do Conselho Escolar __ _____inscrito no CNPJ sob o nº _____ me comprometo a executar e prestar contas dos recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV) com transparência e honestidade, respondendo nas esferas administrativa, civil e criminal pelos atos em desacordo com as normas inerentes a gestão de recursos públicos ou que causem danos ao Erário.

Vilhena, _____ de _____ de 2019.

_____
(Nome e assinatura do Presidente/Tesoureiro da Unidade Executora)

## SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017,tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

| PROCESSO | REQUETENTE | LOTE/CHÁCARA | QUADRA | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| 51.348/2019 | ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA | 14 | 26 | 05 |
| 51.343/2019 | RITA DE CASSIA SIQUEIRA SILVA-ME | 01 | 38 | 19 |
| 51.342/2019 | NEEMIAS DIAS MIRANDA | 08 | 21 | 19 |
| 51.341/2019 | EDSON PRUDENTE DE ALMEIDA | 12 | 30 | 06 |
| 51.340/2019 | VEREDIANE ELIANE VICCARI | 01 | 49 | 04 |
| 51.339/2019 | JOSE VILMAR SEGASPINI | 28 | 86 | 05 |
| 51.349/2019 | ELVIS STRAPARAVA | 03 | 02 | 02 |
| 48.179/2012 | ESTEVO DA SILVA | 04 | 34 | 20 |
| 51.350/2019 | MARCIA REGINA RODRIGUES CAMILO | 30 | 12 | 03-VILA OPERÁRIA |
| 51.356/2019 | ANTONIA DOMINGUES DOS SANTOS | 02 | 07 | 03-VILA OPERÁRIA |
| 51.358/2019 | SALAH MAHMOUD ALI | 09 | 101 | 04 |
| 51.360/2019 | LUIS CARLOS DE CASTRO E OUTRA | 09 | 06 | 56 |
| 51.361/2019 | AURENIVA PEREIRA DOS SANTOS | 13 | 06 | 09-A |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 51.314/2019 | ANDRÉIA PERIN CORREIA | 15 | 102 | 01 |
| 50.387/2016 | PEDRO DE MORAES CORREIA | 15 | 03 | 14 |
| 51.364/2019 | WILIAN WALENDOLF E ANTONIA SILVA SANTOS | 07 | 17 | 06 |
| | | | | |

Vilhena (RO), 05 de fevereiro de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

**"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017,tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

| PROCESSO | REQUETENTE | LOTE/CHÁCARA | QUADRA | SETOR |
|---|---|---|---|---|
| 51332/2019 | CRISTIANE SOARES DA SILVA | 34 | - | 114 VILHENA |
| 47.908/2012 | ADILSON JOAQUIM DE SOUZA | 11 | 06 | 56 |
| 1113/1983 | MARIA DOS SANTOS PERES | 18 | 47 | 04 |
| 51.333/2019 | MERCEARIA SÃO LUIZ LTDA ME | 12-R | 07 | 29 |
| 51337/2019 | JULIA RODRIGUES DOS SANTOS | 01 | 90 | 05 |
| 51.338/2019 | JULIA MAIA MITTMANN | 06 | 02 | 14 |
| 51.344/2019 | R E G I N A L D O MAURICIO KETES | 17 | 87 | 15 |
| 51.345/2019 | HOMERO PINHO CAMPO | 14 | 89 | 01 |
| 51.346/2019 | ISAIAS MAXIMO DA SILVA | 09-A | 12 | 17 |
| 49.616/2015 | MAURÍLIO MESSIAS | 09 | 46 | 15 |
| 51.336/2019 | LEONIR EGER | 12 | 03 | 16 |
| 51.347/2019 | ELIZIA BASTOS DE SOUZA PACHECO | 09-R | 12 | 17 |
| 51.307/2019 | JULIANE EVILIN ELICHER | 20 | 34 | 18 |
| 51.309/2019 | JOSÉ PEREIRA PINTO (ESPÓLIO) | 18 | 40 | 15 |
| | | | | |
| | | | | |

Vilhena(RO), 25 de janeiro de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna pública a inexigibilidade de Licitação destinada a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, para suprir as necessidades do SAAE Vilhena, nos termos do Art. 25, Inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo n° 024/2019/SAAE, Termo de Adjudicação nº 002/SAAE/2019 (Fls. 38) e Parecer Jurídico (Fls. 41) em favor do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – IMPRENSA NACIONAL, no valor estimativo de R$ 7.000,00 (sete mil reais), RATIFICO a Inexigibilidade e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena / RO, 07 de fevereiro de 2.019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

## EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

## LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

## MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

## MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

## EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

## ASSINATURA DO EXECUTIVO

VITOR GOMES DA SILVA JUNIOR:02301231208

Assinado de forma digital por VITOR GOMES DA SILVA JUNIOR:02301231208